Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 2/74

DOCUMENTO Nº 5/74

ARTIGO 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos patrimoniais do Município a parte interior da Praça Rui Barbosa, com a área de - 3.969,00 m² (três mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados), que assim se delimita: quadras - 18, 19, 24 e 25 do Parque São Vicente e localiza-se na confluência das Ruas Carijós e Goytacazes.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a lei nº 1 482, de 12 de maio de 1 971 e demais disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

a)- Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO VICENTE.-

ARQUIVADO EM 14/2/74

ARQUIVISTA

Rec. 3/74

ebf.